



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**LEI Nº 1.446, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a firmar convênio, mediante repasse mensal de valores, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar convênio médico e hospitalar, em parceria com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI;

II - A parceria envolve o atendimento ao Pronto Socorro Municipal de Vista Alegre do Alto e ao Hospital José Pironi no município de Pirangi;

III - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, colocará à disposição da população de Vista Alegre do Alto, médicos plantonistas para atendimento no Pronto Socorro, de Segunda à Domingo, com atendimento ininterrupto;

IV - O atendimento será de 24 horas, com médicos plantonistas, nos finais de semana e feriados e de 12 horas de Segunda à Sexta-feira no período noturno;

V - Ainda fazendo parte do presente convênio, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, colocará à disposição da população, médicos: clínico geral e especialistas, ambos em pronto atendimento à população durante toda a semana de Segunda à Domingo, onde os atendimentos ocorrerão no Pronto Socorro Municipal de Vista Alegre do Alto, sendo o Hospital José Pironi, suporte para realização de atendimentos em internação e realização de procedimentos cirúrgicos.

**Art. 2º** - Este convênio terá a duração de 12 (doze) meses, sendo de 02 de Janeiro de 2008 a 31 de Dezembro de 2008.

**Art. 3º** - O valor do repasse será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas, cujo valor aproximado perfaz o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), o qual, será repassado conforme necessidade da instituição conveniada, até o dia 05 (cinco) de cada mês após a entrega da planilha de estimativa de gasto.

**Art. 4º** - Os encargos assumidos no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)


**Art. 5º** - Fica ainda estipulado, que o convênio firmado entre o Município de Vista Alegre do Alto, através da Secretaria Municipal de Saúde com a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação expressa, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a rescisão do convênio;

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2008.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2007.

  
**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

  
**Alessandro Antonio de Miranda**  
**Assessor Administrativo**